

Ata n.º 03/2022

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA TRÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

Aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, pelas nove horas e trinta minutos, realizou-se a reunião ordinária desta Câmara Municipal, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Pinhel, sob a Presidência do Senhor Rui Manuel Saraiva Ventura, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, estando presentes os Senhores Vereadores Luís Videira Poço, Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca e Daniela Patrícia Monteiro Capelo.-----
O Senhor Presidente deu conhecimento que o Senhor Vereador Francisco Alípio Fernandes não ia participar nesta reunião de Câmara, por motivos de doença, pelo que solicita a suspensão do mandato de Vereador, pelo período de um ano, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 77º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redacção que lhe foi introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro. O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a falta do Senhor Vereador Francisco Alípio Fernandes. Mais deliberou, por unanimidade, convocar o membro substituto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 4 do Artigo 76º do referido diploma legal.-----

Verificada a existência de "quorum", e garantidas as distâncias recomendadas entre todos os participantes, foi declarada pelo Senhor Presidente da Câmara, aberta a reunião, pelas nove horas e trinta minutos.-----

A. Análise e aprovação da ata n.º 2 realizada no dia 20 de janeiro de 2022; -----

A ata da reunião ordinária realizada no dia 20 de janeiro de 2022 (ata n.º 2), depois de lida, foi posta à votação, tendo sido aprovada, por unanimidade.-----

B. Período de "Antes da Ordem do Dia"; -----


Tomou a palavra o Senhor Presidente para referir que a Senhora Presidente da Junta de Freguesia de Freixedas remeteu uma missiva para a Câmara Municipal de Pinhel, onde manifesta a sua preocupação quanto à situação do médico de família, pois irá afectar as localidades de Freixedas e de Gouveias e respetivas anexas, de Argomil, de Roque, de Pomares e de Carvalhal das Gouveias. Por conseguinte, a Senhora Presidente da Junta de Freguesia de Freixedas, solicita à Câmara Municipal de Pinhel, na pessoa do Senhor Presidente, Rui Ventura, que sejam efectuadas diligências no sentido de solucionar o problema, tendo em conta que a população concelhia é bastante envelhecida e necessita de cuidados permanentes de saúde. Posto isto, e tendo em conta que o problema não se centra só na localidade de Freixedas, uma vez que o Serviço de

Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

Atendimento Permanente do Centro de Saúde de Pinhel (SAP) tem encerrado alguns dias, o Senhor Presidente disse que irá solicitar uma reunião urgente ao Senhor Presidente da Unidade Local de Saúde da Guarda para saber qual é o ponto da situação e qual é a perspectiva de se colocarem médicos no Centro de Saúde de Pinhel. Por fim, disse ainda que irá solicitar uma reunião à Senhora Diretora do Centro de Saúde de Pinhel para se informar da situação.-----

Tendo tido conhecimento, através da Comunicação Social, que o Governo pretende avançar, nos próximos 60 dias, com o procedimento concursal para atribuição de direitos de prospeção e de pesquisa de lítio, o Executivo Municipal manifestou o seu profundo desagrado perante a veiculação desta notícia, através de uma Nota de Imprensa remetida pelo Gabinete do Ministro do Ambiente e da Ação Climática, sem que a informação tenha sido previamente comunicada à Câmara Municipal de Pinhel. Acresce que, atempadamente e no âmbito do processo de Consulta Pública que esteve em curso de 28 de setembro de 2021 a 10 de dezembro de 2021, a Câmara Municipal de Pinhel pronunciou-se contra o programa de prospeção e pesquisa de lítio no concelho, sendo que as 18 Juntas de Freguesia do concelho de Pinhel fizeram o mesmo. Nessa altura, e na pronúncia realizada, a Câmara Municipal de Pinhel alegou que "esta ação, numa área tão vasta do concelho, teria sérios impactos económicos, sociais, turísticos, paisagísticos e ambientais", além de que tudo indicava que "não foram e não estão acauteladas condições que garantam que o processo decorresse sem prejuízo para o concelho e para as gentes do concelho." Entre outras alegações, alertou-se para o facto de a área destinada a este bloco de prospeção de lítio incluir cerca de 3700 hectares de vinha, 2300 hectares de olival, 140 hectares de amendoal e 370 hectares de outros frutos, isto de acordo com dados do Recenseamento Agrícola 2009, sendo que, pelo menos no caso da vinha, a área em causa é atualmente muito maior. Face ao exposto, e não tendo sido notificado do resultado da Consulta Pública, o Executivo Municipal mantém a sua posição e o seu entendimento perante o processo que visa a atribuição de direitos de prospeção e de pesquisa de lítio no concelho, que integra a área designada por "Massueime", considerando que o processo está a ser mal conduzido e que as populações e as entidades locais não estão a ser ouvidas e respeitadas. O que leva o Senhor Presidente da Câmara a referir que é uma irresponsabilidade do Governo querer avançar desta forma com este procedimento concursal, sendo que o caso de Pinhel é particularmente grave, porque a área abrangida representa cerca de 215km², ou seja, perto de 40% da área total do concelho. Perante esta preocupação, e por proposta do Senhor Presidente da Câmara, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, avançar o mais rapidamente possível com uma Providência Cautelar, de modo a impedir que o processo avance sem que a Câmara seja ouvida. Além disso, o Senhor Presidente informou o Executivo Municipal que irá desenvolver todos os esforços possíveis para travar este processo, sendo que também vai contactar e reunir com os Presidentes de Câmara dos concelhos vizinhos que integram a área designada de "Massueime", a saber Almeida, Figueira de Castelo Rodrigo, Trancoso e Mêda, no sentido de unirem esforços e pedirem uma audiência, com carácter de

2


urgência, ao Ministro do Ambiente e da Ação Climática. Por isso, a Câmara Municipal de Pinhel, dada a gravidade desta situação, não se calará e não ficará de braços cruzados e irá desta forma contratar uma empresa para que possa ser feito um estudo de impacto ambiental.-----

C. Período da "Ordem do Dia"; -----

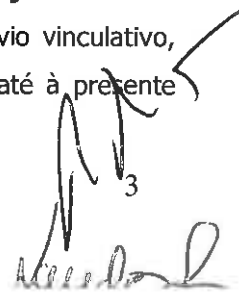
1- Tomada de conhecimento sobre o estado de conservação de duas viaturas municipais que se encontram em estaleiro inoperacionais:- O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, leiloar, no próximo dia 17 de março de 2022, pelas 9h30m, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Pinhel, as viaturas que se encontram em estaleiro inoperacionais e que a seguir se identificam: Viatura Mercedes Benz, matrícula 72-BC-73, com cerca de 560 000Km e com um valor comercial de 1.500,00€ e Viatura Land Rover, com a matrícula 31-03-UM, com cerca de 280 000Km e com um valor comercial de 3.000,00€. Mais deliberou, por unanimidade, que os lances para a arrematação das referidas viaturas é de 100,00€/por lance. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

D. Propostas; -----

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 69º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), a Senhora Vereadora Eng.ª Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca não participou na votação abaixo mencionada, tendo em conta que foi nomeada pelo Executivo Municipal como Presidente do júri do procedimento, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 67º do Código dos Contratos Públicos. -----

1- Análise e deliberação sobre a proposta de adjudicação do procedimento denominado "Aquisição de combustíveis rodoviários":- Considerando que o processo de contratação decorreu dentro do prazo legal definido para o efeito, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os Relatórios Preliminar e Final que lhe foram presentes. Mais deliberou, por unanimidade, adjudicar o procedimento "Aquisição de combustíveis rodoviários" à Empresa Petrogal, S.A, pelo valor de 0,0670€, mais Iva, de desconto/litro de combustível. Por fim, deliberou ainda, por unanimidade, designar como Gestor do Contrato, o funcionário José Fidalgo (Aprovisionamento) e aprovar a minuta do contrato a celebrar. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

2- Análise e deliberação sobre a proposta que visa a emissão de parecer prévio vinculativo favorável, relativamente a um contrato de avença para apoio jurídico:- Foi presente ao Executivo Municipal a proposta que visa a emissão de parecer prévio vinculativo, relativamente a um contrato de avença para apoio jurídico. Considerando que, até à presente

3


data, foram atribuídos dezasseis processos, os quais ainda não obtiveram a sua conclusão, torna-se necessário proceder a nova contratação pelo prazo de um ano. -----

Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio vinculativo favorável, relativamente ao contrato de avença com a entidade Ricardo João Duarte Avelãs Nunes, pelo valor de 12.661,68€, mais Iva, pelo prazo de um ano, nos termos da presente proposta e com vista a ser mandatário do Município de Pinhel nos processos que decorram nos tribunais judiciais. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Divisão Administrativa e Finanças: -----

1.1. Finanças e Controlo de Gestão -----

1.1.1 Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas; -----

1.1.2 Subunidade Orgânica de Controlo de Gestão; -----

1- Tomada de conhecimento da 2ª Modificação ao Orçamento e da 2ª Modificação às Grandes Opções ao Plano para o ano de 2022, para cumprimento do disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 33º do Anexo I à da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais e no uso da competência delegada pela Câmara Municipal, em 21 de outubro de 2021:- O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal da 2ª Modificação ao Orçamento e da 2ª Modificação às Grandes Opções do Plano para o ano de 2022, para cumprimento do disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 33º do Anexo I à da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais e no uso da competência delegada pela Câmara Municipal, em 21 de outubro de 2021. -----

O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

1.1.3 Subunidade Orgânica de Património;-----

1.1.4 Subunidade Orgânica de Tesouraria;-----

- Resumo diário da Tesouraria:- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia 2 de fevereiro de 2022, cujo valor em Operações Orçamentais é de 151.085,12€ (cento e cinquenta e um mil, oitenta e cinco euros, e doze cêntimos), e em Operações não Orçamentais 189.094,44€ (cento e oitenta e nove mil, noventa e quatro euros, e quarenta e quatro cêntimos). O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

2.1.1 Divisão de Planeamento Urbanístico, Equipamentos, Ambiente e Fundos Comunitários;-----

1- Análise e deliberação sobre o pedido de prorrogação de prazo da empreitada "Reabilitação de um Edifício para Biblioteca Municipal de Pinhel":-Foi presente ao

Executivo Municipal um requerimento remetido pela Empresa Biosfera Construções, datado de 10 de novembro de 2021, através do qual solicita uma prorrogação de prazo de 270 dias, para conclusão da empreitada "*Reabilitação de um Edifício para Biblioteca Municipal de Pinhel*".-----

Considerando que:-----

- O empreiteiro alega atrasos na execução da empreitada devido aos trabalhos de arqueologia em curso;-----

- Efetivamente os trabalhos de arqueologia revelaram uma execução mais lenta do que o inicialmente previsto, conforme se pode verificar no ofício que consta do processo da empreitada, a aprovação do Relatório Preliminar dos trabalhos de arqueologia foi comunicada pela DRCC em 15 de novembro de 2021. No entanto, sempre existiu a possibilidade de execução de trabalhos, desde o início da Empreitada que não tiveram o devido desenvolvimento.-----

- O empreiteiro manifestou e demonstrou recentemente iniciativa para implementar um ritmo mais elevado na execução dos trabalhos do que até aqui, conforme se pode constatar, por exemplo, com o início da execução da estrutura metálica no rés-do-chão do edifício.-----

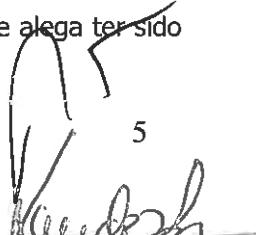
- A presente intervenção foi submetida a candidatura a Fundos Estruturais e que o prazo máximo para conclusão da candidatura é de 30 de junho de 2023, pelo que, o prazo proposto para a conclusão dos trabalhos ainda não compromete o financiamento em causa.-----

Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a prorrogação de prazo de 270 dias, ou seja, até ao dia 12 de agosto de 2022, devendo ser considerados 120 dias de prorrogação legal e 150 dias de prorrogação graciosa. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

2- Análise e aprovação do Auto de Medição n.º 3 relativo à empreitada "*Construção de um Parque de Caravanismo em Pinhel*", no valor de 11.330,79€:- O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Medição n.º 3 relativo à Empreitada "*Construção de um Parque de Caravanismo em Pinhel*", no valor de 11.330,79€ (onze mil, trezentos e trinta euros, e setenta e nove cêntimos). Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.--

2.1.2 Divisão de Licenciamento Urbanístico, Saúde e Bem-estar Animal, Águas e Saneamento; -----

1- Associação de Amigos da Nossa Senhora da Alagoa - Análise e deliberação sobre o pedido que visa a verificação da fatura de dezembro de 2021:-Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Associação de Amigos da Nossa Senhora da Alagoa, datado de 13 de janeiro, através do qual solicita a verificação da fatura de dezembro de 2021, por entender que o consumo mensal faturado (17m³) é exagerado face à utilização que alega ter sido

5


feita apenas uma vez, numa festa. Alega ainda a requerente suspeitar que o valor do consumo se possa dever às obras da conduta (não referindo qual conduta), por eventualmente ter apanhado ar e influenciar a contagem do contador. -----

Após análise da informação técnica, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido apresentado, uma vez que não foi feita prova pela requerente de que o consumo registado no contador tenha sido originado pelas obras na conduta e pela passagem de ar. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

2- Orlindo Lages Matias - Análise e deliberação sobre o pedido que visa a execução de uma extensão de saneamento de águas residuais:-

Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por Orlindo Lages Matias, datado de 9 de agosto de 2021, através do qual solicita a execução de uma extensão de saneamento de águas residuais, para uma casa de habitação localizada em Freixedas, fora do núcleo urbano da povoação, junto à estrada que segue para a Quinta dos Ferreiros. -----

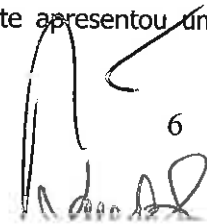
Tomou a palavra o Senhor Coordenador de Águas, Eng.º Joaquim Vaz para referir que, em abril de 2021, o requerente havia solicitado a execução de um ramal de saneamento. Contudo, tal pedido foi indeferido em reunião do Executivo Municipal de 07/06/2021, por não existir rede pública de saneamento no local onde se situa a casa de habitação, situação conjugada com o facto de o local da construção se situar em ÁREA RURAL (conforme Carta de Ordenamento de Freixedas, do PDM), aplicando-se aqui o disposto no nº 3 do Artigo 24º do Regulamento do PDM segundo o qual "A execução de todas as infraestruturas necessárias ficam a cargo dos respetivos proprietários". Por fim, referiu ainda que, independentemente disso, para a não viabilidade da pretensão do requerente acresce o facto de a cota da estrada junto à casa do requerente não permite a ligação por gravidade de qualquer tubagem de esgoto ao extremo da rede existente, que se situa a 200 metros de distância. -----

Considerando ainda que:-----

- A câmara de visita mais próxima da rede de saneamento, a 200 metros de distância, possui a cota de soleira (fundo) ainda mais alta que o próprio nível da superfície do pavimento da estrada em frente à casa do requerente, sendo por isso completamente impossível efetuar qualquer ligação de coletor por gravidade à rede existente.-----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido do requerente, com base no PDM e na impossibilidade de escoamento gravítico do esgoto na direção da rede de saneamento existente. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

O Senhor Chefe de Divisão de Licenciamento Urbanístico, Saúde e Bem-estar Animal, Águas e Saneamento, Dr.º José Vital informou o Executivo Municipal que o requerente apresentou um

6


Município de Pinhel

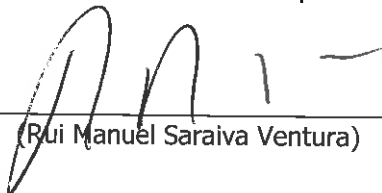
Câmara Municipal de Pinhel

processo de obras particulares, n.º 21/2017, para legalização da sua habitação e de um armazém agrícola e anexo existentes junto à mesma, processo esse que veio a ser indeferido e arquivado, pelo que estas edificações se encontram por legalizar, pelo que se vai proceder à notificação do proprietário para a reposição da legalidade urbanística.-----

---**Encerramento**:- Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pinhel às dez horas e trinta minutos. Para que todos os assuntos abordados constassem, elaborou-se a presente ata, sob a responsabilidade da Técnica Superior Sandra Marisa Martins Amaral, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte.-----

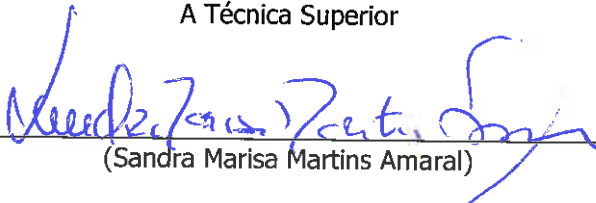
Paços do Concelho de Pinhel, 3 de fevereiro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhel



(Rui Manuel Saraiva Ventura)

A Técnica Superior



(Sandra Marisa Martins Amaral)